





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

**Ofício nº 383/2021-GAB/PREFEITO/PMI**

Em 01 de julho de 2021

À Vossa Excelência  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Assunto: Encaminhamento de projeto de lei nº 014/2021.**

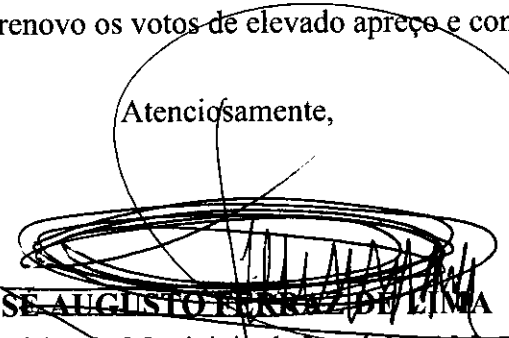
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº 014/2021, que dispõe sobre a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município, e dá outras providências.**

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE AUGUSTO TERRA DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM

AP  
01

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA |                       |
| PROTOCOLO 940                |                       |
| RECEBIDO EM:                 |                       |
| 02                           | 107 12021 AS HS 09:51 |
| DOCUMENTO(S) EM 03           | LAUDA(S)              |



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021-GAB/PMI**

*“autoriza o poder executivo do município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do município e dá outras providências.”*

**Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba**

**Assunto:** Resposta a solicitação de explicações sobre o Projeto de Lei nº 014/2021.

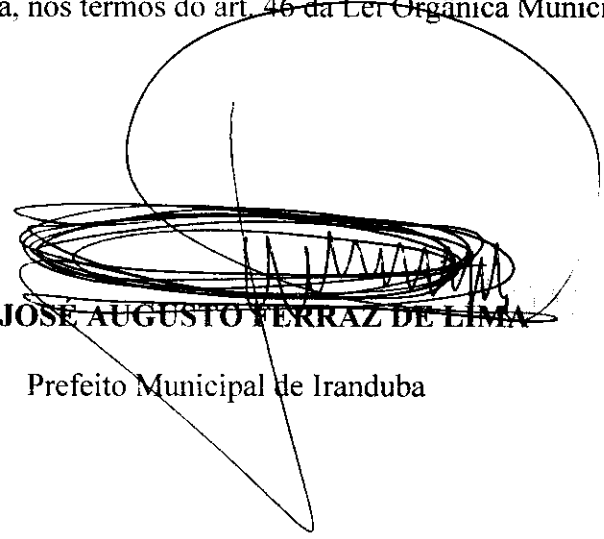
**Senhora Presidente,**

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 132.158,58, tem por objetivo a para aquisição de material de permanente.

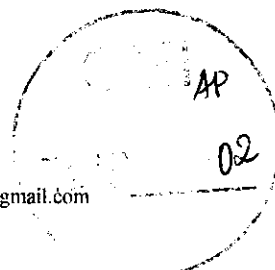
Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

*Gabinete do Prefeito*

LIDO E APROVADO EM PLE:  
23 / 07 / 2021  
SECRETÁRIO GERAL  
*[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 014/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS                                                         |                       |
| 00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                       |
| 10.00 - SAÚDE                                                                     |                       |
| 301 – ATENÇÃO BÁSICA                                                              |                       |
| 062 – FTI                                                                         |                       |
| 2.011–FUNDO DE FOMENTO AO TURISM.INFRA.SERV. E INTER.DO DESENV. DO AMAZONAS – FTI |                       |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente                                  | R\$ 132.158,58        |
| <b>Total</b>                                                                      | <b>R\$ 132.158,58</b> |

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Art. Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado FTI para aquisição de material de permanente no valor de R\$ 132.158,58 (Cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 062 – FTI

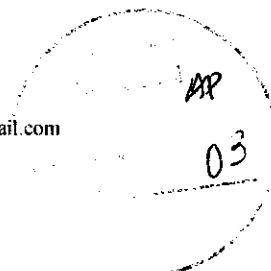
**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, em 30 de junho de 2021.

**JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba

Travessa Jaraqui S/N - Praça dos Três Poderes - Centro Cep: 69.415.000 - E-mail: gab.prefeitedeiranduba@gmail.com  
Iranduba - Amazonas - Brasil



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

**Ofício nº 398/2021-GAB/PREFEITO/PMI**

Em 16 de julho de 2021

À Vossa Excelência  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Assunto: Encaminhamento de nova redação do projeto de lei nº 014/2021.**

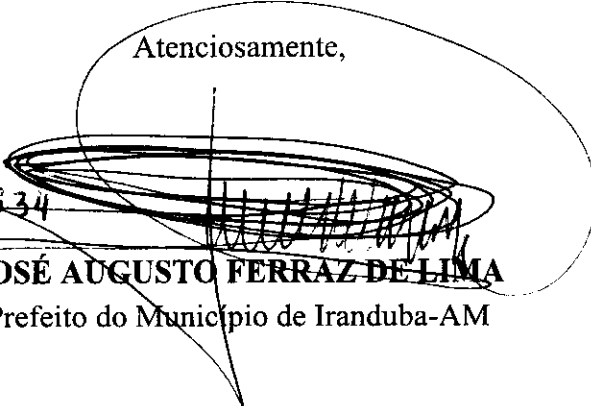
Ao cumprimentá-la cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar a nova redação do **Projeto de Lei nº 014/2021, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do município, e dá outras providências**, solicitando, ainda, a substituição do antigo projeto pela nova proposta.

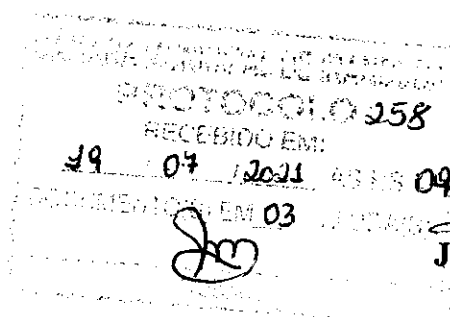
Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, na forma de mensagem, bem como documentação anexa, para que a mesma faça parte integrante do projeto de lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba-AM





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021-GAB/PMI**

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**Excelentíssima Senhora LARISSA RUFINO GOMES, presidente do legislativo do município de Iranduba**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 014/2021.

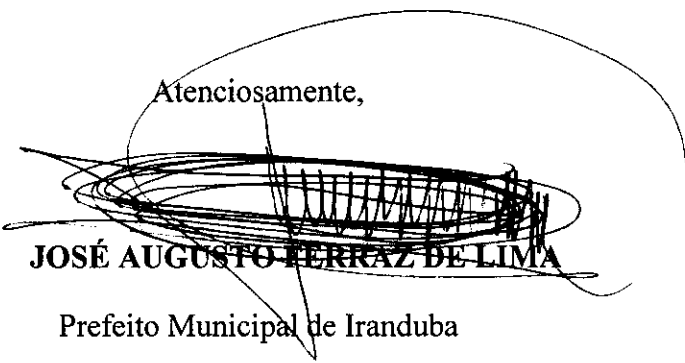
**Senhora Presidente,**

Saudamos os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

O crédito a ser aberto, no valor de R\$ 132.158,58, tem por objetivo a para aquisição de material de permanente.

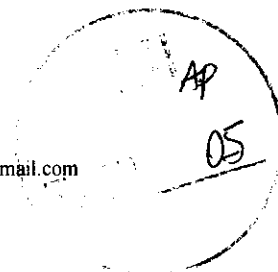
Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



**JOSÉ AUGUSTO TERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 014/2021 GAB/PMI, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

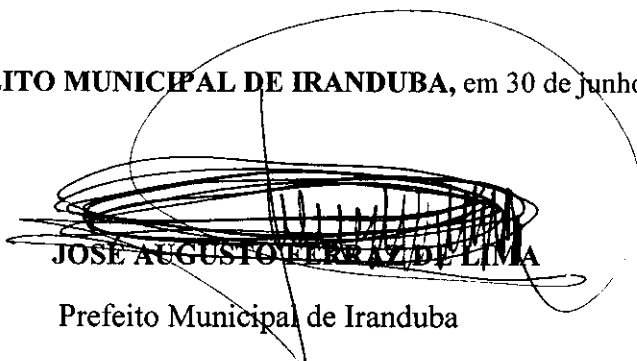
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

|                                                                                      |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS                                                            |                       |
| 00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     |                       |
| 10.00 - SAÚDE                                                                        |                       |
| 301 – ATENÇÃO BÁSICA                                                                 |                       |
| 062 – FTI                                                                            |                       |
| 2.011–FUNDO DE FOMENTO AO TURISM.INFRA.SERV. E INTER.DO DESENV. DO<br>AMAZONAS – FTI |                       |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente                                     | R\$ 132.158,58        |
| <b>Total</b>                                                                         | <b>R\$ 132.158,58</b> |

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado FTI para aquisição de material de permanente no valor de R\$ 132.158,58 (Cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 062 – FTI

**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, em 30 de junho de 2021.

  
**JOSE AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba

AP  
06



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CCJRF / CFO

PARECER CONJUNTO Nº 011/2021 – CCJRF/CFO

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO  
23/07/2021

SECRETÁRIO GERAL

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM.

**Ementa:**

*“Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”.*

Relatores:

Vereador ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - CCJRF

Vereador LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA – CFO

**I – RELATÓRIO.**

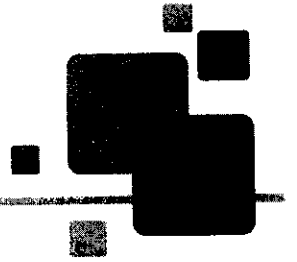
Advindo do Poder Executivo Municipal, chega a estas comissões o Projeto de Lei nº 014/2021, que autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba à abertura de crédito suplementar no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências.

Neste sentido, é nosso dever analisar os aspectos formais e materiais do Projeto, a fim de verificar se o projeto preenche as condições mínimas de admissibilidade, constitucionalidade e de iniciativa da matéria, bem como as adequações financeiras necessárias sem que haja danos ao erário.

Consta o projeto em evidência de 03 (três) artigos, que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Material permanente, no valor de R\$ 132.158,58 (Cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CCJRF / CFO



É importante mencionar que matéria em tramitação se dá em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, aprovada por este parlamento por unanimidade.

É de se reconhecer que a proposta em epígrafe é grande relevância para o interesse público, visto que visa assegurar uma execução de projetos que vai atender a comunidade a ser atendida pela adequação financeira pretendida.

Eis a síntese:

## II – DA INICIATIVA:

É Sabido que a organização política administrativa do Município é privativa do Executivo Municipal, amparada pela Lei Orgânica Municipal, se não vejamos o versa o Art. 44, § 1º, Inciso II, “b”:

“Art. 44. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

§ 1º São de iniciativas próprias do Prefeito as leis que:

I - .....

II – dispõe sobre:

a) .....

..

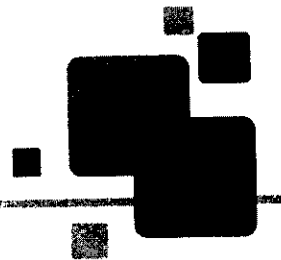
b) Organização administrativa, matéria orçamentária e tributária;”

Deste modo, a iniciativa do PL por parte do Chefe do Executivo Municipal a referida iniciativa, corre em conformidade com Carta Magna Municipal não existindo, portando, óbice para que esta Casa de Lei aprove tal propositura.

## III – DA CONSTITUCIONALIDADE:



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CCJRF / CFO



Faz-se necessário ressaltarmos o disposto no art. 167, Inciso V, da Constituição Federal que prevê que a abertura de crédito suplementar só poderá ser realizada quando houver autorização legislativa como versa a seguir:

**Art. 167. São vedados:**

- I - ...
- II - ...
- III - ...
- IV - ...
- V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Doutro modo, a Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2021 permite em seu artigo 6º, a abertura de crédito suplementar, desde que obedecido os dispositivos constitucionais vigentes.

Assim sendo, é possível verificar que o autor da matéria se preocupou em atender os dispositivos legais vigentes, tendo o amparo constitucional necessário para prosseguimento da propositura.

**IV – DA ADMISSIBILIDADE:**

Neste contexto, é notória a admissibilidade da proposição, visto que inexisti impedimentos legais que macule a aceitação do referido projeto de lei.

**V – DO FINANCEIRO:**

Convém ressaltar que Legislação vigente, criou mecanismos que visa conter movimentações excessivas no orçamento público dos entes federados.

Neste contexto, vejamos então alguns deste:



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CCJRF / CFO



O artigo 7º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, permiti a abertura de crédito suplementar, mais o condiciona a obedecer ao disposto no artigo 43 da mesma lei como segue:

“Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;”

*(Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.)*

Neste norte, vejamos o que estabelece o artigo 42 da Lei 4320/1964:

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Desta feita, não verificamos na matéria em questão nada que possa causar danos ao erário público Municipal, visto que não há vício de cumprimento dos dispositivos de leis que regulam as finanças públicas dos entes federados.

Por fim, estas comissões entendem que para uma boa execução orçamentária faz-se necessário adequarmos a realidade financeira do qual possa ser executada com responsabilidade.

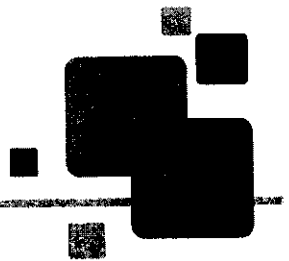
**VI – VOTO.**

Em razão do exposto, as Comissões manifestam-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do projeto em análise, acompanhando o voto dos relatores.





ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
CCJRF / CFO

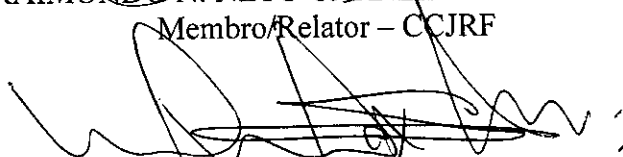


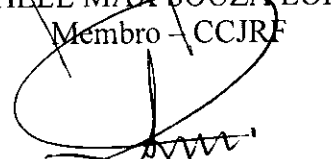
É O PARECER.

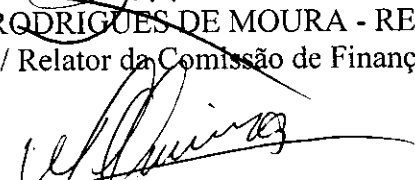
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em  
23 de julho de 2021.

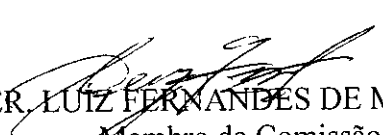
VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM  
Presidente/ Relator – CCJRF

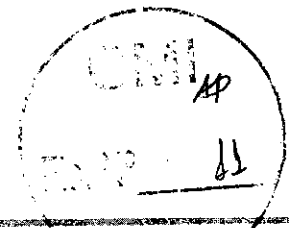
  
VER. RAIMUNDO N. NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS  
Membro/Relator – CCJRF

  
VER. MICHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB  
Membro – CCJRF

  
VER. LUÍS CARLOS RODRIGUES DE MOURA - REPUBLICANOS  
Presidente/ Relator da Comissão de Finanças

  
VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – DEM  
Membro da Comissão de Finanças

  
VER. LUIZ FERNANDES DE MORAES FILHO – PV  
Membro da Comissão de Finanças





ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



LEI Nº 412, DE 23 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**RESOLVE:**

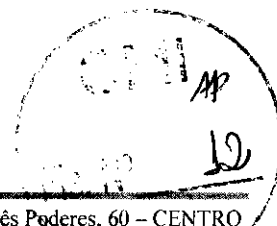
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS                                                         |                |
| 00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                |
| 10.00 - SAÚDE                                                                     |                |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                              |                |
| 062 - FTI                                                                         |                |
| 2.011-FUNDO DE FOMENTO AO TURISM.INFRA.SERV. E INTER.DO DESENV. DO AMAZONAS - FTI |                |
| 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente                                  | R\$ 132.158,58 |
| Total                                                                             | R\$ 132.158,58 |

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado FTI para aquisição de material de permanente no valor de R\$ 132.158,58 (Cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será vinculado a Transferências do Estado - Fonte Recursos 062 - FTI.

**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

*Handwritten signature*



Praça dos Três Poderes, 60 - CENTRO  
Iranduba-AM - CEP 69415-00  
cm\_iranduba@hotmail.com

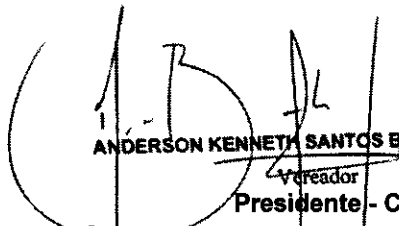
*Handwritten signature*

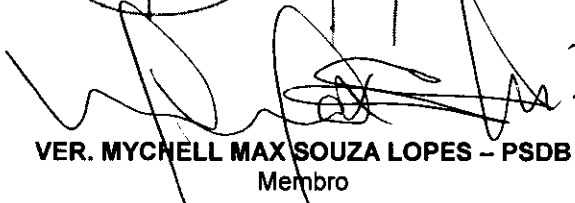


ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

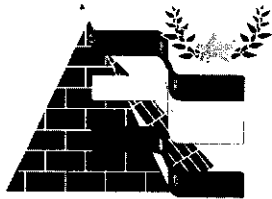
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 23 de Julho de 2021.

  
ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM  
Vereador  
Presidente - CCJRF

  
VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB  
Membro

  
VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS  
Membro



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO Nº 217/2021/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 23 de julho de 2021.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR  
**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

**ASSUNTO:** Encaminhar Redação Final da Lei nº 412 de 23 de julho de 2021.

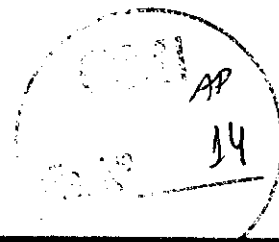
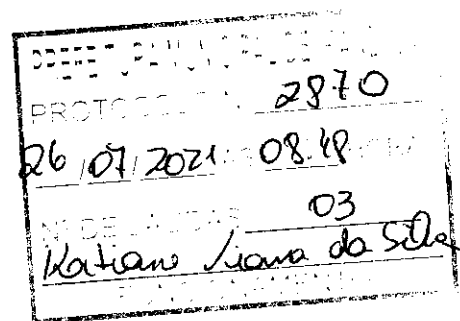
Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei nº 412, de 23 de julho de 2021, que “autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de dotação orçamentária e crédito especial do tipo original no orçamento de 2021 do Município e dá outras providências”, para sanção da referida Lei.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

  
**Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD**  
**Presidente da Câmara Municipal de Iranduba**





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Secretaria da Casa Civil*

**OFÍCIO DE Nº 115/2021 - CCI/PMI**

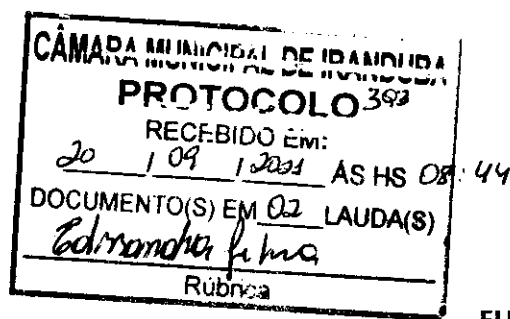
Iranduba/AM, em 16 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Senhora Presidente,

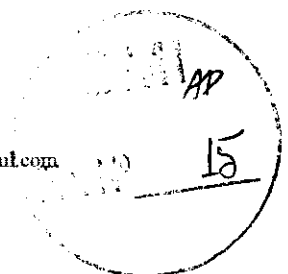
Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Errata da Lei Nº 412/2021 GAB/PMI, de 23 de julho de 2021**, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.



Atenciosamente,

  
**ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS**  
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil  
Portaria Nº 023/2021-GAB/PMI





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº 412/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 02/08/2021, Edição 2918, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO** e dá outras providências.

Código Identificador: BOF8GILOX

**ONDE LÊ-SE:**

**LEI Nº 412/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**LEI Nº 412/2021-GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA LEI Nº 412/2021 – GAB/PMI**

**CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.**

Iranduba/AM, 14 de setembro de 2021

**JOSE AUGUSTO FIDRAZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Iranduba-Am



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

*Secretaria da Casa Civil*

OFÍCIO DE Nº 093/2021 - CC/PMI

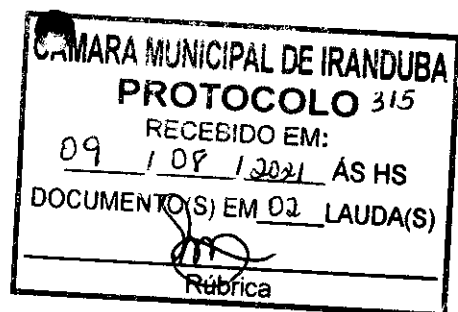
Iranduba/AM, em 02 de agosto de 2021.

A Sua Excelência a Senhora  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Senhora Presidente,

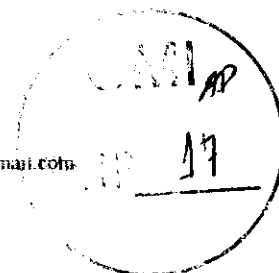
Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a **Lei Nº 412/2021 GAB/PMI, de 23 de julho de 2021**, para ciência, segue anexo.

Sendo o que temos para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.



Atenciosamente,

  
**ELIONEIDE DA SILVA LIRA RAMOS**  
Secretaria Municipal Chefe da Casa Civil  
Portaria Nº 022/2021-GAB/PMI





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 412/2021 GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

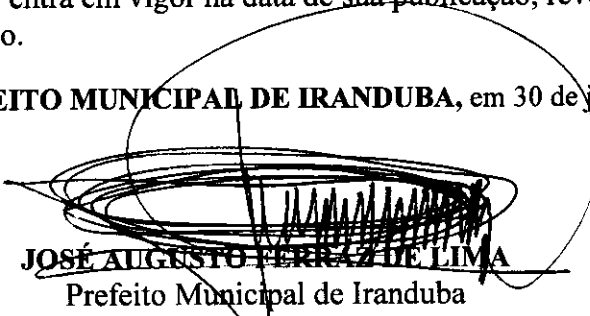
|                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS                                                         |                       |
| 00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                       |
| 10.00 - SAÚDE                                                                     |                       |
| 301 – ATENÇÃO BÁSICA                                                              |                       |
| 062 – FTI                                                                         |                       |
| 2.011–FUNDO DE FOMENTO AO TURISM.INFRA.SERV. E INTER.DO DESENV. DO AMAZONAS – FTI |                       |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente                                  | R\$ 132.158,58        |
| <b>Total</b>                                                                      | <b>R\$ 132.158,58</b> |

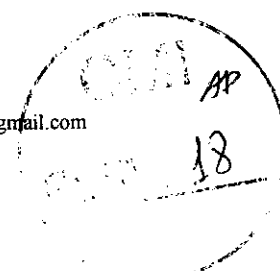
**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado FTI para aquisição de material de permanente no valor de R\$ 132.158,58 (Cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 062 – FTI

**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, em 30 de julho de 2021.

  
**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Iranduba



---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 412/2021 GAB/PMI, DE 23 DE JUNHO DE 2021.**

**AUTORIZA** O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ESPECIAL DO TIPO ORIGINAL NO ORÇAMENTO DE 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:

00.05 - FUNDOS MUNICIPAIS

00.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.00 - SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

062 – FTI

2.011–FUNDO DE FOMENTO AO TURISM.INFRA.SERV. E INTER.DO DESENV. DO AMAZONAS – FTI

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 132.158,58

**Total R\$ 132.158,58**

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo Anterior será compensado pela Transferência de Recursos do Estado FTI para aquisição de material de permanente no valor de R\$ 132.158,58 (Cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), que será vinculado a Transferências do Estado – Fonte Recursos 062 – FTI

**Art. 3º** - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de julho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**

Prefeito Municipal de Iranduba

**Publicado por:**  
clemilda da silva falcão nunes  
**Código Identificador:** BOF8GILOX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/08/2021 - Nº 2918. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

